

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONALEDITAL Nº 15/63

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do Art. 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. D.N.S.R. nº 60.435/62 aprovou em sua reunião de 23.1.63 o projeto da Rodovia Federal BR-35, trecho Ponta Grossa-Foz do Iguaçu, subtrecho Variante Imbituva-Prudentópolis, compreendido entre as estacas 2.177 + 0,75 = 4.829 + 7,91 a 2.965 = 5.704 + 9,58 na extensão total de 15,75 km no Estado do Paraná conforme consta dos desenhos de nºs PEET-176/63 a PEET-186/63 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNBR, e em consequência, nos termos do Art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utiliza-

Presidente do Conselho

Gelsa de Almeida

 GELSA DE ALMEIDA

Chefe da Secretaria do
 Conselho Rodoviário Nacional

José Pedro de Escobar
 Presidente do
 Conselho Rodoviário Nacional

/wcb.